



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994, e de outro lado, a empresa “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABEDESC**”, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 139, de 26 de novembro de 2020, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**1.1** - O prazo de duração do Contrato Administrativo n.º 139, de 26 de novembro de 2020, fica prorrogado por mais 21 (vinte e um) dias, a contar do dia 5 de maio de 2021, findando-se em 25 de maio de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** – O valor devido pela prestação do serviço permanece inalterado conforme tabela a seguir:

<b>Categoria profissional</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>Valor Estimado Mensal</b>
<b>Clínico geral (D)</b>	84 plantões	1.500,00	R\$ 126.000,00
<b>Clínico geral (N)</b>	42 plantões	1.500,00	R\$ 63.000,00
<b>Clínico geral 18 às 00 hs</b>	21 plantões	750,00	R\$ 15.750,00
<b>Total Mensal</b>			<b>R\$ 204.750,00</b>

Legendas: D- Diurno - Horário: das 7:00 às 19:00 hs

N- Noturno- Horário 19: 00 as 7:00 hs



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## CLAUSULA TERCEIRA

**3.1** – O valor total estimado do ajuste celebrado em 26 de novembro de 2020, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 1.576.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

## CLAUSULA QUARTA

**4.1** – A despesa decorrente do presente termo correrá à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2021 e identificada através do código:

02.07.02.00 10.302.0021.2.105 3.3.90.39.00  
Ficha nº 368

## CLAUSULA QUINTA

**5.1** - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente ao Contrato Administrativo nº 139/2020, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 4 de maio de 2021.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
CONTRATANTE

SUELI YAMAGAMI VIEIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABEDESC

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Monte Alto, 4 de maio de 2021**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: SUELI YAMAGAMI VIEIRA

Cargo: Presidente da Diretoria Executiva

CPF: 053.556.968-80

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.